

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

DELIBERAÇÃO N.º 1.485/2022 AS/CMDCA

**Dispõe sobre a constituição da
Comissão Eleitoral – Processo de
Escolha CT 2024/2027.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA-Rio, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- A Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.242/1991 e 12.696/2012;
- A Lei Municipal nº 3.282, de 10/10/2001, que dispõe sobre a implantação, estrutura, processo de escolha e funcionamento dos Conselhos Tutelares do Município do Rio de Janeiro;
- A Lei Municipal n.º 3.974, de 06/04/2005, que altera artigos da Lei Municipal n.º 3.282/2001 para definir a forma de escolha dos conselheiros tutelares;
- A Resolução n.º 170, de 10/12/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;
- A deliberação n.º 1.427/2021 AS/CMDCA que dispõe sobre alterações no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro (CMDCA-Rio).

DELIBERA:

Art. 1º- compor Comissão Eleitoral para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares da Cidade do Rio de Janeiro, para o mandato de 2024-2027, conforme abaixo:

Coordenador: **Carlos Roberto Laudelino** – Centro Social Educar para o Amanhã

1-Conselheiros Governamentais:

- **Marcelo Monteiro Coutinho** - Guarda Municipal do Rio de Janeiro /GM RIO
- **Márcia Rodrigues Pires** – Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS
- **Simone Cardozo Vital da Silva** - Secretaria Municipal de Educação / SME

2-Conselheiros Não Governamentais:

- ***Ariana Aparecida Tavares de Oliveira Dias Neubauer*** – ***Província Carmelitana de Santo Elias - Convento do Carmo***
- **Bernadete Soares Pereira** – Grupo de Ação Social Comunitária – GASCO
- **Carlos Roberto Laudelino** – Centro Social Educar para Amanhã

Art. 2º – Em caso de necessidade de futuras alterações na Comissão Eleitoral, estas se darão por comunicado do CMDCA-Rio, referendado pelo Colegiado.

Art. 3º - Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2022.

Carlos Roberto Laudelino
Presidente do CMDCA-Rio